PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 356 de 27 de dezembro de 2013, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO** do tipo menor preço por Item a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando a prestação de serviços enunciados no **Anexo A** deste edital.

A abertura da sessão será às **9:00 horas do dia 28 de maio de 2014,** quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br , no Link Licitações (Editais em Aberto) ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, nesta, mediante o pagamento da taxa de R$ 0,10 por cópia/página.

I – OBJETO

1 – Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **prestação de serviços de locação som mecânico para ser utilizado durante os eventos e festividades do Município**, durante 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO A** deste edital.

2 – É parte integrante deste Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços**.**

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 066/2014
Pregão – Registro de Preços nº 017/2014

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 066/2014
Pregão – Registro de Preços nº 017/2014

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura e do documento de Identidade.

3.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.1.3 - As empresas que não estiverem credenciadas, não terão voz ativa no processo.

3.1.4 - Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

3.1.5 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS *FORA DOS ENVELOPES*, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo V**;

3.1.6 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, a partir de 01 de fevereiro de 2014, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme **Anexo III**:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;

c) A descrição clara e detalhada dos itens, de acordo com as especificações constantes do presente edital (Anexo A);

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS EQUIPAMENTOS COTADOS PARA CADA ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

d) **VALOR PROPOSTO PARA CADA ITEM E O VALOR TOTAL**;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – **Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:**

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – As Autorizações de Serviços (AS) serão emitidas, pelo Departamento Municipal de Compras com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da prestação do serviço.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 – Depois de declarada a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma nova planilha, contendo os preços alterados devido a oferta de lance.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO II;**
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e da Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
j) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;
m) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.
n) Visto no CREA de Minas Gerais, para participações em licitações, caso a empresa seja de outro Estado;
o) Dados para Assinatura do Contrato – ANEXO VII;

Observação:

- A ausência do documento referido na letra “O” não é motivo para inabilitação da empresa;

- Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas parte da pregoeira, cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação .
.
7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de serviço destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual **terá validade de 12 (doze) meses**.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das **Dotações Orçamentárias nº 0206; 020603; 04.122.0001.2822; 3.3.90.39.00 Ficha 86; 0208; 020801; 10.122.1022.2134; 3.3.90.39.00 Ficha 151; 0209; 020903; 12.361.0003.2019; 3.3.90.39.00 Ficha 353; 0209; 020904; 13.392.0015.2069; 3.3.90.39.00 Ficha 400; 0209; 020905; 27.812.0013.2059; 3.3.90.39.00 Ficha 414; 0209; 020905; 27.813.0013.2060; 3.3.90.39.00 Ficha 422; 0211; 021102; 08.244.0006.2044; 3.3.90.39.00 Ficha 529.**

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis assinarão a ata de expectativa de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar a ata dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

12.5 – A Ata de expectativa de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução dos serviços constante da ata.

XIII – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços será avaliada pelo **Departamento Municipal de Cultura** mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Registro de Preços, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.1 – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade perante o MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

XIV – DO SERVIÇO

14.1 – A contratada prestará os serviços de sonorização, de acordo com o som solicitado, pelo período de 12 (doze) meses**,** contados da homologação e da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – Os locais, dias e horários dos eventos serão comunicados à empresa contratada, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, mediante Autorização de Serviço (AS), expedida pelo Departamento Municipal de Compras.

14.3 – PARA O SOM GRANDE, MÉDIO E PEQUENO, CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

14.4 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG se não se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos, operadores e técnicos de som nos locais em que serão realizados os eventos.

14.6 - As empresas Vencedoras deverão apresentar a ART do **som pequeno, médio e grande** antes da prestação de cada serviço de locação, ART deverá ser assinada por Engenheiro de Minas Gerais ou com visto no CREA de Minas, caso exerça suas funções em outro Estado ou esteja registrado em outro Conselho Regional;

14.7 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico de Som e de Iluminação durante a locação;

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo Controle Interno;

15.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do registro, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

17.13.1 – Termo de Referência

17.13.2 – **ANEXO A** – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO..

17.13.3 – MODELOS:

a) **ANEXO I** – Modelo de minuta de Ata de Registro de Preços.

b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

c) **ANEXO III** – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;

d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

e) **ANEXO V** – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

f) **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;

g) **ANEXO VII** – Modelo dados para assinatura de contrato;

Paraisópolis, 30 de abril de 2014.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

1 - Objeto da Contratação: Prestação de serviços de locação de som mecânico para atender eventos e festividades no Município de Paraisópolis, por 12 (doze) meses, de acordo com as datas, locais e tipos de sons a serem determinados pela Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme Anexo A que integra este Edital.

1.1 - Critérios de Aceitação dos serviços:

a) Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados em datas, horários e locais determinados pelo Departamento de Cultura, Lazer e Turismo da Administração Municipal mediante a emissão de Autorização de Serviço (AS).

b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as sanções previstas no Processo Licitatório e na Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) Os serviços objetos da presente Licitação serão fiscalizados pelo Departamento Municipal de Cultura que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no atraso na prestação do serviço, caracterizando a inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 4 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:
Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

1.5 – Valor estimado (por serviço) da Licitação:

Item 01: Som Pequeno **– R$ 796,91** (setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos);
Item 02: Som Médio – **R$ 2.313,55** (dois mil trezentos e treze reais e cinqüenta e cinco centavos);
Item 03: Som Grande – **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);

Paraisópolis, 30 de abril de 2014.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITACÃO

PROCESSO N.º 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

I – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **prestação de serviços de locação de som mecânico para ser utilizado durante os eventos e festividades no Município durante 12 (doze) meses**, conforme especificações abaixo:

ITEM 01 - SOM PEQUENO, ESTIMADO EM 100 (CEM) SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa digital ou Analógica de 16 canais com 08 auxiliares

02 Caixas de grave com 02 auto-falantes de 18' por caixa;

02 Caixas de definição com 02 auto-falantes (08', 10' ou 12') mais Driver

03 Potências

05 Direct Box

01 Cd Player

01 Kit de Microfone para bateria

05 Microfones Para voz com Fio

02 Microfones sem fio

07 Pedestais

Palco

02 Monitores com 01 auto falante de 10', 12 ou 15' mais 01 Driver

Iluminação

06 Canhões de Led par 64

02 Ribaltas de Led 1 W rgb

01 Mesa Dmx 512

OBs: Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista

A empresa terá que apresentar:

Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.

Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG, caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

ITEM 02 - SOM MÉDIO, ESTIMADO EM 10 (DEZ) SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 Auxiliares

01 Equalizador 1/3 oitavo

01 Processador de Audio ou crossover

01 Filtro de Linha

01 Cd Player

08 Caixas de Grave com 02 auto falantes de 18'

08 Caixas de Definição com 02 Auto falantes e 01 Driver

OBs: **Amplificação necessária para o sistema**

Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 auxiliares

01 Processador de áudio ou crossover ;

01 Filtro de Linha

01 Power Play para 04 Fones

04 Monitores c/ 01 auto falantes e 01 driver ou 01 sistema de fones 04 vias

01 Monitor c 02 auto falantes de 15' e 01 driver p/ bateria ou sistema de Fone

02 Caixas de Definição com 02 Auto falante 12 ' e 01 driver, side L R

02 Caixas Graves com 02 auto falantes de 18' side L R

05 Amplificadores (em caso de uso do sistema de fones ao serão utilizados todos os amplificadores)

01 Amplificador de contra baixo com 01 caixa com 04 auto falantes de 08'ou 01 caixa com 01 autofalante de 15'

02 Amplificadores de Guitarra

02 Modulos (Praticáveis para Bateria e Percussão)

01 Multi cabos de 36 vias com 30 metros de cabo

10 Microfones com fio

02 Microfones sem fio

01 Microfone para o bumbo

01 Kit Microfone para Bateria

01 Kit Microfone Percussão

15 Pedestais para microfone

10 Direct Box

Obs:Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação

01 Mesa de luz Dmx 512

01Máquina de fumaça com liquido

24 Refletores par 64 de led ou 3 w rbg ou 24 refletores par 64 1000w;

32 Metros de treliças Q30 linha pesada

04 Bases linha pesada

04 Moving head 575 Spot

04 Paus de carga

04 Sleve Bloch linha pesada

04 Talhas de no mínimo 01 t com 05m de elevação

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista

A empresa terá que apresentar:

Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.

Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

***ITEM 03 - SOM GRANDE, ESTIMADO EM 08 SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO*:**

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares

01 Equalizador 1/3 oitavo

01 Processador de áudio

04 Ultragain pro 8 digital

01 filtro de linha

01 Cd Player

01 Sistema de intercom

16 Caixas de graves com 02 auto falantes de 18 ‘

24 Caixas line array com 02 auto falantes de 08’ 10’ e 01 driver

12 Amplificadores

02 Talhas de no Minimo 01 t com 10 Metros de elevação

Obs:Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares

04 Equalizadores

01 Processadores de áudio

04 Ultragain 8 pro digital

01 Filtro de linha

01 Power play para 08 fones

12 Monitores com 01 auto falante e 01 driver ou sistema de fones com 8 vias

02 monitores com 01 auto falante de 18' cada para bateria ou sitema de fone

04 Caixas de definição com 02 auto falantes e 01 driver

04 Caixas de grave com 02 auto falantes e 01 driver

12 Microfones para instrumentos

16 Microfones para Voz

04 Microfones sem fio

01 Microfone para Bumbo

01 Kit Microfone Bateria

01 Kit Microfone Percussão

20 Direct Box

09 Amplificadores (em caso de uso do sitema de fone não será utilizado todos amplificadores)

01 Amplificador de Contra Baixo com 01 uma caixa com 1 auto falante de 15' e 01 caixa com 04 alto falantes de 08 '

02 Amplificadores de Guitarra

01 Bateria Completa

12 Módulos 1m x 2m (Praticavel)

01 Multi cabo de 56 Vias com 100 m de Cabo

01 Mains Power 10 KVA

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação:

01 Mesa de luz com 2048 Canais DMX 512;

01 Buffer com 04 entradas e 16 saídas;

02 Buffer com 01 entrada e 04 saídas;

16 ACL par 56;

08 Elipsoidal 1000 w;

05 Mini brut 06 lâmpadas;

04 Muni brut de 04 lâmpadas;

08 Strobo de 3000 w;

04 Set ligth de 1000 w.

48 Refletores par 64 de led de 01 ou 03 w rgb

04 Dimmers de seis canais;

01 Pro power de 12 canais;

01 Main power;

02 Máquinas de fumaça DMX 512 com liquido;

02 Mini fan;

02 Canhões seguidores 575 HMI;

04 Moving head 575 Spot;

06 Moving head bean

60 Metros de treliças Q 30 em alumínio linha pesada;

04 Bases em alumínio linha pesada;

04 Paus de carga em alumínio linha pesada;

04 Sleve bloch em alumínio linha pesada;

04 Talhas de no mínimo 01 t com 10 m de elevação;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista

A empresa terá que apresentar:

Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.

Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014.
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pelo Exmo. Sra. Prefeita Municipal, Silvia Renata Teixeira Rodrigues, simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2014 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 017/2014**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de som mecânico, durante 12 (doze) meses, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de som mecânico (Pequeno, Médio e Grande) para ser utilizado nas festividades do Município durante 12 (doze) meses.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**,contados a partir da homologação e sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Proposta apresentada no **Pregão nº 017/2014**, abaixo discriminados:

Item 01: **SOM PEQUENO**: **Empresa:** _____
Valor Unitário: R$ _____ (_____)
sendo o valor global para os 100 serviços: R$ _____(_____);

Item 02: **SOM MÉDIO: Empresa:** _____
Valor Unitário: R$ _____ (_____)
sendo o valor global para 10 serviços: R$ _____(_____);

Item 03: **SOM GRANDE**: **Empresa:** _____
Valor Unitário: R$ _____ (_____)
sendo o valor global para 08 serviços: R$ _____(_____);

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 017/2014** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 017/2014** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO.

I - Cada serviço de sonorização deverá ser solicitado COM ANTECEDENCIA DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, através de Autorização de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

II - PARA O SOM GRANDE E MÉDIO, CADA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AS – CORRESPONDERÁ A, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) HORAS DE SERVIÇO QUE PODERÃO SER DIVIDIDAS EM 02 PERÍODOS DE UM MESMO DIA E/OU PASSAR DE UM DIA PARA OUTRO;

III - Os locais, datas e horários dos eventos serão determinados na Ordem de Serviço.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo Controle Interno;

6.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

6.4 – Os pagamentos correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 0206; 020603; 04.122.0001.2822; 3.3.90.39.00 Ficha 86; 0208; 020801; 10.122.1022.2134; 3.3.90.39.00 Ficha 151; 0209; 020903; 12.361.0003.2019; 3.3.90.39.00 Ficha 353; 0209; 020904; 13.392.0015.2069; 3.3.90.39.00 Ficha 400; 0209; 020905; 27.812.0013.2059; 3.3.90.39.00 Ficha 414; 0209; 020905; 27.813.0013.2060; 3.3.90.39.00 Ficha 422; 0211; 021102; 08.244.0006.2044; 3.3.90.39.00 Ficha 529.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, aquele serviço será rejeitado e poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

IV - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa prestadora de serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de serviço referido no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

09 - **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - **DA CONTRATADA:**

a) Os equipamentos locados devem atender às especificações constantes neste contrato, não sendo admissíveis equipamentos de qualidade inferior ou de características diferentes.

b) Verificado qualquer problema nos itens locados, a CONTRATADA deverá providenciar o imediato conserto ou substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;

c) Transportar, instalar e retirar todos os bens locados;

d) Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho;

e) Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis para o exercício de tal atividade;

f) As empresas Vencedoras deverão apresentar a ART do **som pequeno, médio e grande** antes da prestação de cada serviço de locação, ART deverá ser assinada por Engenheiro de Minas Gerais ou com visto no CREA de Minas, caso exerça suas funções em outro Estado ou esteja registrado em outro Conselho Regional;

g) A empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico de Som e de Iluminação durante a locação;

II - **DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

c) Notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada em relação à dúvidas quanto aos serviços contratados;

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial dos serviços, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração , quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 017/2014** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Silvia Renata Teixeira Rodrigues – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Certifico que esta ATA foi publicada em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em xx/xx/2014.

Isis Rezende de S. Araújo
Superintendente Serviço de licitações

ANEXO II

Modelo da Declaração de que não emprega menores
(Empregador Pessoa Jurídica)

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços de som mecânico para serem utilizados durante os eventos e festividades no Município, de acordo com as datas, locais e tipos sons determinados pela Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme descrição dos **ITENS** relacionados abaixo:

ITEM 01 - SOM PEQUENO, ESTIMADO EM 100 (CEM) SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa digital ou Analógica de 16 canais com 08 auxiliares

02 Caixas de grave com 02 auto-falantes de 18' por caixa;

02 Caixas de definição com 02 auto-falantes (08', 10' ou 12') mais Driver

03 Potências

05 Direct Box

01 Cd Player

01 Kit de Microfone para bateria

05 Microfones Para voz com Fio

02 Microfones sem fio

07 Pedestais

Palco

02 Monitores com 01 auto falante de 10', 12 ou 15' mais 01 Driver

Iluminação

06 Canhões de Led par 64

02 Ribaltas de Led 1 W rgb

01 Mesa Dmx 512

OBs: Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista

A empresa terá que apresentar:

Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.

Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG, caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

Valor Unitário: R$ ----------(por extenso);

Valor Global para 100 serviços: R$ ---------- (por extenso);

ITEM 02 - SOM MÉDIO, ESTIMADO EM 10 (DEZ) SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO:

PA

01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 Auxiliares

01 Equalizador 1/3 oitavo

01 Processador de Audio ou crossover

01 Filtro de Linha

01 Cd Player

08 Caixas de Grave com 02 auto falantes de 18'

08 Caixas de Definição com 02 Auto falantes e 01 Driver

OBs: **Amplificação necessária para o sistema**

Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

01 Mesa de Som Digital 32 canais com 08 auxiliares

01 Processador de áudio ou crossover ;

01 Filtro de Linha

01 Power Play para 04 Fones

04 Monitores c/ 01 auto falantes e 01 driver ou 01 sistema de fones 04 vias

01 Monitor c 02 auto falantes de 15' e 01 driver p/ bateria ou sistema de Fone

02 Caixas de Definição com 02 Auto falante 12 ' e 01 driver, side L R

02 Caixas Graves com 02 auto falantes de 18' side L R

05 Amplificadores (em caso de uso do sistema de fones ao serão utilizados todos os amplificadores)

01 Amplificador de contra baixo com 01 caixa com 04 auto falantes de 08'ou 01 caixa com 01 autofalante de 15'

02 Amplificadores de Guitarra

02 Modulos (Praticáveis para Bateria e Percussão)

01 Multi cabos de 36 vias com 30 metros de cabo

10 Microfones com fio

02 Microfones sem fio

01 Microfone para o bumbo

01 Kit Microfone para Bateria

01 Kit Microfone Percussão

15 Pedestais para microfone

10 Direct Box

Obs:Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação

01 Mesa de luz Dmx 512

01Máquina de fumaça com liquido

24 Refletores par 64 de led ou 3 w rbg ou 24 refletores par 64 1000w;

32 Metros de treliças Q30 linha pesada

04 Bases linha pesada

04 Moving head 575 Spot

04 Paus de carga

04 Sleve Bloch linha pesada

04 Talhas de no mínimo 01 t com 05m de elevação

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista

A empresa terá que apresentar:

Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.

Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

Valor Unitário: R$ ----------(por extenso);

Valor Global para 10 serviços: R$ ---------- (por extenso);

***ITEM 03 - SOM GRANDE, ESTIMADO EM 08 SERVIÇOS, SENDO QUE 1 (UM) SERVIÇO CORRESPONDE A NO MÍNIMO*:**

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares

01 Equalizador 1/3 oitavo

01 Processador de áudio

04 Ultragain pro 8 digital

01 filtro de linha

01 Cd Player

01 Sistema de intercom

16 Caixas de graves com 02 auto falantes de 18 ‘

24 Caixas line array com 02 auto falantes de 08’ 10’ e 01 driver

12 Amplificadores

02 Talhas de no Minimo 01 t com 10 Metros de elevação

Obs:Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Palco

01 Mesa de som 64 canais digital com 16 auxiliares

04 Equalizadores

01 Processadores de áudio

04 Ultragain 8 pro digital

01 Filtro de linha

01 Power play para 08 fones

12 Monitores com 01 auto falante e 01 driver ou sistema de fones com 8 vias

02 monitores com 01 auto falante de 18' cada para bateria ou sitema de fone

04 Caixas de definição com 02 auto falantes e 01 driver

04 Caixas de grave com 02 auto falantes e 01 driver

12 Microfones para instrumentos

16 Microfones para Voz

04 Microfones sem fio

01 Microfone para Bumbo

01 Kit Microfone Bateria

01 Kit Microfone Percussão

20 Direct Box

09 Amplificadores (em caso de uso do sitema de fone não será utilizado todos amplificadores)

01 Amplificador de Contra Baixo com 01 uma caixa com 1 auto falante de 15' e 01 caixa com 04 alto falantes de 08 '

02 Amplificadores de Guitarra

01 Bateria Completa

12 Módulos 1m x 2m (Praticavel)

01 Multi cabo de 56 Vias com 100 m de Cabo

01 Mains Power 10 KVA

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.

Iluminação:

01 Mesa de luz com 2048 Canais DMX 512;

01 Buffer com 04 entradas e 16 saídas;

02 Buffer com 01 entrada e 04 saídas;

16 ACL par 56;

08 Elipsoidal 1000 w;

05 Mini brut 06 lâmpadas;

04 Muni brut de 04 lâmpadas;

08 Strobo de 3000 w;

04 Set ligth de 1000 w.

48 Refletores par 64 de led de 01 ou 03 w rgb
04 Dimmers de seis canais;
01 Pro power de 12 canais;
01 Main power;
02 Máquinas de fumaça DMX 512 com liquido;
02 Mini fan;

02 Canhões seguidores 575 HMI;
04 Moving head 575 Spot;
06 Moving head bean
60 Metros de treliças Q 30 em alumínio linha pesada;
04 Bases em alumínio linha pesada;
04 Paus de carga em alumínio linha pesada;
04 Sleve bloch em alumínio linha pesada;
04 Talhas de no mínimo 01 t com 10 m de elevação;

Obs. Cabos para todas as conexões incluindo de energia.
Técnico de Som e Luz disponível para operação de serviço caso necessidade do artista
A empresa terá que apresentar:
Registro da empresa no CREA – MG ou visto no CREA-MG caso a empresa seja de outro Estado.
Apresentar ART assinada por engenheiro registrado no CREA-MG ou com visto no CREA-MG caso o engenheiro exerça suas funções em outro Estado e esteja registrado em outro conselho regional.

Valor Unitário: R$ ----------(por extenso);
Valor Global para 08 serviços: R$ ---------- (por extenso);

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF/RG

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

Em atendimento ao previsto no **Processo de Licitação nº 066/2014**, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____de 2014.

Assinatura representante legal
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

PROCESSO N.º 066/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____de 2014.

Atenciosamente

(com firma reconhecida em cartório)

Representante Legal da Empresa
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2014

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSAVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
_____
_____

Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe):
_____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____